

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Execução e Reforma na E.B.M. Encano Central, no bairro Encano Central, município de Indaial/sc.

2. CONSIDERAÇÕES

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações e as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução do objeto, como serviço de engenharia especial, para contratação de empresa especializada, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A realização das obras de execução e reforma da E.B.M. Encano Central, se faz necessária para atender às demandas urgentes de infraestrutura desta instituição de ensino.

As obras propostas visam melhorar significativamente a infraestrutura física da escola, garantindo espaços seguros, adequados e funcionais para alunos, professores e funcionários

A nova estrutura proporcionará aos professores e alunos um ambiente adequado para a realização de aprendizagem e gestão, reconhecendo o sistema educacional como uma ferramenta fundamental para a formação psicossocial das crianças e para o processo de inclusão social.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA



4.1. A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão da obra, sempre atendendo o cronograma de obra.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

5. DO VALOR

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 656.561,68 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentaria em anexo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2024, e na dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	Descrição
92	Reduzido
05.001.0012.0361.0005.1201.344900000.15001001000	Completo
R\$ 656.561,68	Valor

7. RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a empresa a ser contratada seja a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(eis) pela execução de todos os serviços, à Prefeitura Municipal de Indaial é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;



7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

7.1.3. Comunicar imediatamente ao órgão gestor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. A Contratada é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, e de seus prestadores de serviços no local da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's), além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

8.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como, óculos, luvas, etc.

8.3. A Contratada deverá manter na obra o equipamento necessário à proteção e combate a incêndio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

9.1. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

9.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução da obra;



- 9.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- 9.5. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até a obra, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da obra;
- 9.6. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.7. A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas;
- 9.8. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;
- 9.9. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 9.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- 9.11. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para a emissão da Ordem de Serviço;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para realização da obra;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;
- 10.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;



- 10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo;
- 10.5. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o Memorial Descritivo e demais documentos do processo, ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- 10.6. Da garantia dos serviços e materiais empregados: garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;
- 10.7. Recebimento provisório e definitivo - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):
- a) Provisoriamente, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
 - b) Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
 - c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
 - d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 10.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), (ou) parcialmente de acordo com as medições;

11. HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa, através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, considerando-se os seguintes índices e fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11.1.1. Operacional:

11.1.1.1. Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

11.1.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

- a) Execução de sapata na quantidade igual ou superior a 4,00 und;
- b) Execução de alvenaria na quantidade igual ou superior a 120,00 m²;
- c) Execução de chapisco e reboco na quantidade igual ou superior a 260,00 m²;
- d) Execução de armadura aço CA-50 na quantidade igual ou superior a 640,00 kg;
- e) Execução de telhado e/ou cobertura na quantidade igual ou superior 130,00 m²;
- f) Execução/reforma de instalações elétricas na quantidade igual ou superior a 120,00 m²;

11.1.2. Estrutura Organizacional e Operacional:

11.1.2.1. Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos.



11.2. Profissional:

11.2.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

11.2.2. A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de sapata;
- b) Execução de alvenaria;
- c) Execução de chapisco e reboco;
- d) Execução de armadura de aço CA-50;
- e) Execução de telhado e/ou cobertura;
- f) Execução/reforma de instalações elétricas.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.



13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão parcelados e mensais. A cada 30 (trinta) dias, contado do início da prestação dos serviços, a Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 13.2. Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total;
- 13.3. Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura;
- 13.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento;
- 13.5. Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato;
- 13.6. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Não será exigida garantia contratual.

15. FISCAL DE CONTRATO

- 15.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Fabricio José Barbosa,



arquiteto da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Indaial, 1º de julho de 2024

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretária de Educação

